

LEI Nº 2.547 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Autoriza o Executivo Municipal receber imóvel em doação, através de escritura pública.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado receber em doação através de escritura pública do Sr. Leonardo Noskoski e s.m. Estanislava Josepha Noskoski, o seguinte imóvel:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte da Chácara nº 33, com a área superficial de 1.481,20 m², situada na área urbana desta cidade de Getúlio Vargas, medindo 11,66 metros de frente para a Estrada que demanda à Linha Ribeiro, com as seguintes confrontações e medidas: **CHÁCARA**: ao Norte, com a chácara nº 31; ao Sul, com a chácara nº 35; ao Leste, com a Estrada que demanda à Linha Ribeiro; ao Oeste, com a chácara nº 20; **TERRENO**: ao Norte, onde mede 145,12 metros com parte da mesma chácara nº 33; ao Sul, onde mede 151,12 metros com parte da mesma chácara nº 33; ao Leste, onde mede 11,66 metros e faz frente com a Estrada que demanda à Linha Ribeiro; ao Oeste, onde mede 10,00 metros com parte da mesma chácara nº 33. Imóvel integrante da matrícula nº 11.057, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 2º - O referido imóvel será destinado a abertura de uma rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública e registro correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º - Será de responsabilidade dos doadores a execução da infraestrutura, extensão de rede de luz, água e saneamento neste trecho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de setembro de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

